



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS DO RECEBIMENTO DA RELAÇÃO DE CREDORES DO ART. 7º, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11.101/05 - EMPRESA SEMENTES MINUANO (CNPJ 37.564.564/0001-67)

Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei e etc... Faz saber a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório de Falências, Recuperações Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis, nos Autos da Recuperação Judicial nº 0800006-25.2019.8.12.0025, requerida por Sementes Minuano CNPJ 37.564.564/0001-67, representada pela Administradora Judicial Pradebon & Cury Advogados Associados, CNPJ nº 07.449.951/0001-91, endereço: Rua Dona Bia Taveira, nº 216, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, E-mail: cury@pcladvocacia.com.br, foi determinada a expedição do presente edital para que fiquem intimados os Credores Habilitados e demais interessados acerca da publicação da lista de credores elaborada pelo administrador judicial, em respeito aos ditames do art. 7º, parágrafo 2º, da legislação de regência, a qual foi consagrada após a verificação detalhada dos créditos apresentados pelos credores no período hábil pertinente e/ou lançados nos livros contábeis da empresa em recuperação judicial, concluindo pela legitimação dos credores e créditos constantes na relação/tabela abaixo, que os diferenciam por suas classes e valores. A documentação que fundamentou a presente verificação dos créditos aqui relacionados está à disposição dos credores e interessados, nos termos do disposto no art. 8º da Lei 11.101/05, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h às 18h, na sede da Administradora Judicial. Advertidos do prazo legal de 10 (dez) dias para apresentarem suas impugnações quanto aos créditos aqui relacionados, conforme disposto no art. 8º, caput da Lei 11.101/05. CREDORES TRABALHISTA: Luiz Eduardo Pradebon e José Alexandre de Luna R\$ 17.198,24; Godoy Advogados Associados R\$ 37.159,13. CREDORES GARANTIA REAL: Banco do Brasil R\$ 1.014.923,84; Camda R\$ 378.140,45; Cargil R\$ 1.008.423,60. CREDORES ME/EPP: Meu Contador Sol. Contábeis Ltda ME R\$ 27.508,30; Rural Shop CG Ltda – Epp R\$ 15.460,00. CREDORES QUIROGAFÁRIOS: Amandio Passuelo R\$ 405.737,03; Espólio de Lourdes Delmondes R\$ 120.685,00; Maria de Lourdes B. Pedrosa Coelho R\$ 70.746,23; Banco Sicred R\$ 89.489,60; Bartz & Bartz Ltda R\$ 100.000,00; Btg Prod. Serviços R\$ 36.563,99; Carlos Alberto Rosa Lacerda e Márcia Delmondes de Jesus R\$ 125.516,97; Carol Armazens Gerais R\$ 79.416,06; Cenze Transp. e Com. de Comb. Ltda R\$ 72.519,90; Cesar Augusto Ross R\$ 1.450.000,00; Copagas – Distribuidora de Gás S.A R\$ 2.034,71; Maac Tratores Peças e Implem. Agri. Ltda R\$ 588,98; Maria Carolina Roos R\$ 180.000,00; Oliveira e Marques Com. de Comb. Ltda R\$ 19.745,02; MS Equipamentos Ltda R\$ 17.608,61. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse, publicasse e afixasse o presente edital, na forma da lei. Campo Grande/MS, 20 de novembro de 2019. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz de Direito.